

reforma
POLÍTICA

gabriel azevedo

O QUE É A TÃO FALADA

REFORMA, POLÍTICA?

VAMOS POR PARTES.

FORMAS DE
GOVERNO

Monarquia

É quando o Chefe de Estado é um monarca, que recebe o título de rei ou rainha. Esse posto é passado hereditariamente, e tem caráter vitalício.

República

É quando o Chefe de Estado é eleito, e sua permanência no cargo tem caráter temporário.

Qual modelo você prefere?

MONARQUIA

República

LINK: gabrielaazevedo3.typeform.com/to/rrzyaE

SISTEMAS DE GOVERNO

Parlamentarismo

Nesse modelo, o Chefe de Governo é o Primeiro Ministro, e o parlamento pode destituí-lo do cargo que ocupa.

Presidencialismo

O Chefe de Governo, nesse modelo, é o Presidente, e a tomada de decisões fica concentrada no poder executivo, deixando a função legislativa típica para o Poder Legislativo.

Qual modelo você prefere?

PARLAMENTARISMO

Presidencialismo

LINK: gabrielazevedo3.typeform.com/to/rrzyaE

isso pode mudar?

No Brasil, ocorreu um **plebiscito** para consultar a população para a manutenção da forma e sistema de governo, ou para a mudança de qualquer deles. Venceu a manutenção da República Presidencialista.

Existe uma ação no STF que questiona se a mudança para o sistema do parlamentarismo pode ocorrer por meio de emenda à constituição. A possibilidade depende do entendimento dos 11 ministros.

SISTEMAS

ELEITORAIS

Sistema proporcional

Daremos mais ênfase, pois este é o sistema atual. Nesse sistema descobre-se qual o número de votos válidos. Depois, divide-se esse número pelo número de cadeiras existentes para cada Casa Legislativa. O produto dessa divisão chama-se “quociente eleitoral” e indica quantos votos são necessários para o preenchimento de um cargo.

Após encontrado esse quociente, divide-se o número de votos pelo número do quociente, e descobre-se quantas cadeiras cada partido conseguiu. Imagine que o quociente foi de 1.000 votos, e o partido X teve 2.200 votos. Assim, $2200/1000=2,2$. Logo, o partido tem direito a 2 cadeiras.

E SE HOUVER SOBRA DE CADEIRAS?

Realiza-se o cálculo da melhor média, que é um pouco diferente.

Imagine que o partido X teve 2.200 votos, e o partido Y teve 3.400, e a Casa legislativa tem 6 cadeiras. X obteve 2 cadeiras, Y obteve 3 cadeiras. Para a última vaga, é necessário aumentar hipoteticamente uma cadeira, (além das conquistadas), para cada partido e dividir, para ver quem tem a melhor média. Assim, para o partido X, divide-se $2200/3(\text{cadeiras})=733,33$. O partido Y seria $3400/4(\text{cadeiras})=850$. Com isso, o partido Y fica com a cadeira restante.

E ONDE ENTRAM AS COLIGAÇÕES?

As coligações são as agremiações de partidos para cada pleito. Só existem até o fim do período eleitoral, e depois se separam novamente. Quando há uma coligação, soma-se todos os votos de todos os partidos, e considera o cálculo como se fosse um único partido.

E PARA QUE SERVEM OS VOTOS DOS CANDIDATOS?

É pelo número de votos que são distribuídas as cadeiras. Do mais votado para o menos votado.

Distrital Puro

No sistema distrital puro, divide-se o território onde há a votação em tantos distritos quantos sejam o número de cadeiras na Casa legislativa. No caso dos deputados federais, o Brasil seria dividido em 513 distritos, observando, claro, a divisão proporcional ao número de eleitores de cada região. (São Paulo teria 70 distritos, enquanto Minas Gerais teria 53). Dessa forma, cada partido poderia apresentar um candidato por distrito, e o mais votado seria o eleito.

Distrital Misto

Nesse sistema, metade das cadeiras é reservada aos candidatos dos distritos, e metade aos partidos. Assim, se a região tem 50 cadeiras, 25 serão para candidatos de distrito (logo, dividir-se-á a região em 25 distritos apenas) e as demais 25 vagas, são para os partidos.

As vagas destinadas aos partidos seguirão as regras do sistema proporcional (daí o nome misto). Assim, o partido que obtiver o maior número de cadeiras destinará as vagas aos candidatos determinados em uma lista, organizada pelo partido. Assim, cada eleitor vota duas vezes: uma vez no candidato que deseja, e uma vez no partido que deseja.

Distritão

É a adoção do sistema majoritário para a votação para as Casas legislativas. Cada região (cidade, estado) é um único distrito. O candidato que tiver o maior número de votos é eleito, seguido pelo segundo mais votado e assim sucessivamente, até preencher todas as cadeiras.

Qual sistema você prefere?

DISTRITAL
PURO

PROPORCIONAL

Distritão

DISTRITAL
MISTO

LINK: gabrielazevedo3.typeform.com/to/rrzyaE

voto igualitário ou
com peso?

Atualmente adotamos o voto igualitário. Cada eleitor tem direito a um voto, de igual valor. Existe uma corrente ínfima que prega a necessidade de atribuição de peso ao voto do eleitor, determinado por um critério previamente definido. Para essa corrente, a título de exemplo, uma pessoa com ensino superior teria voto de peso 3, enquanto outra com ensino fundamental teria direito ao voto com peso 1. Nem é preciso dizer que esse modelo é extremamente antidemocrático.

Qual voto você prefere?

com peso

igualitário

LINK: gabrielazevedo3.typeform.com/to/rrzyaE

voto obrigatório ou
facultativo?

Em diversos países o voto não é uma obrigação, e sim uma faculdade. No Brasil, entendeu o legislador que o voto não obrigatório favoreceria a compra de votos e a imposição do poder econômico no sistema eleitoral, podendo significar até mesmo um retrocesso aos tempos do coronelismo.

No entanto, em diversos países, o exercício da democracia por meio do voto é considerada uma escolha de cada eleitor. Nesses locais não há sentido em determinar espaços para votos em branco.

Qual voto você prefere?

obrigatório

facultativo

LINK: gabrielazevedo3.typeform.com/to/rrzyaE

como funciona no Brasil?

O Brasil é uma República, Presidencialista, onde há sufrágio universal, voto igualitário e obrigatório.

Esses pontos ajudam a entender o que ainda pode mudar no cenário brasileiro, exceto é claro, o voto universal, por se tratar de cláusula pétrea.

O QUE É A **REFORMA** POLÍTICA?

É a mudança ou a manutenção desta e de outras regras que definem as regras do jogo para as eleições em nosso país.

O QUE MUDOU COM A
REFORMA
VOTADA NO ANO PASSADO?

Passado isso, vamos a outros pontos debatidos na reforma política brasileira, e analisemos o que mudou para as eleições de 2018.

FINANCIAMENTO DE CAMPANHAS

financiamento público

É quando o poder público financia as campanhas eleitorais de todos os candidatos, com os recursos arrecadados.

financiamento privado

Empresas privadas ou pessoas físicas podem contribuir para as campanhas eleitorais.

FINANCIAMENTO NO BRASIL

FINANCIAMENTO NO BRASIL

O modelo de financiamento atualmente adotado é o de doações exclusivamente por pessoas físicas, até o limite de 10% da renda declarada no exercício anterior, somado aos valores repassados pelo Fundo Especial de Financiamento de Campanha, também conhecido como fundo eleitoral.

FINANCIAMENTO NO BRASIL

No ano de 2018, esse fundo público terá o valor de 1,7 bilhão de reais, e será distribuído de acordo com a representação de cada partido nas casas legislativas. Quanto mais representantes, maior o valor repassado.

Ainda, as arrecadações poderão ser feitas através de crowdfunding, ou “vaquinhas online”. A arrecadação por campanhas online pode ser feita a partir de 15 de maio e os sites que oferecerem o serviço deverão divulgar a identidade dos doadores e o valor de suas respectivas doações.

FINANCIAMENTO NO BRASIL

O próprio candidato poderá se financiar, desde que respeitado o limite de gastos imposto para cada cargo, e que será descrito posteriormente.

propaganda eleitoral

Fora do período eleitoral não serão mais veiculadas propagandas dos partidos ou candidatos.

propaganda

na internet

A propaganda na internet é permitida dentro de certos limites. Deve ser feita em site que seja de um candidato ou partido, desde que o endereço eletrônico seja informado à Justiça Eleitoral e o site seja hospedado em provedor de internet brasileiro; por meio de envio de e-mails para endereços cadastrados gratuitamente por um candidato, partido ou coligação, desde que esteja disponível a opção de descadastramento da lista de e-mails no prazo de 48 horas; por blogs, redes sociais ou sites de envio de mensagens instantâneas, inclusive com a regulamentação do impulsionamento de conteúdo em redes sociais.

fake news e robôs

A legislação já proibia, mas enrijeceu a fiscalização e os meios de denúncia para reportar utilização de robôs de reprodução de conteúdo, e para identificação de notícias falsas elaboradas para influenciar nas votações, chamadas de fake news.

cláusula de desempenho

Não existia antes desse pleito eleitoral. Só terá direito ao fundo e ao tempo de propaganda a partir de 2019 o partido que tiver recebido ao menos 1,5% dos votos válidos nas eleições de 2018 para a Câmara dos Deputados, distribuídos em pelo menos 9 unidades da federação, com um mínimo de 1% dos votos válidos em cada uma delas.

Se não conseguir cumprir esse desempenho, o partido poderá ter acesso também se tiver elegido pelo menos 9 deputados federais, distribuídos em um mínimo de 9 unidades da federação.

TETO DE

GASTOS

Para os cargos eletivos nas assembleias legislativas, o teto de gastos para o candidato a deputado estadual é de R\$ 1 milhão, independente do estado.

Para as campanhas para a Câmara dos Deputados, o limite máximo que pode ser gasto é de R\$, 2,5 milhões, independente do estado pelo qual concorre.

Para as campanhas para o Senado Federal, o limite varia entre R\$ 2,5 milhões e R\$ 5,6 milhões, dependendo do número de eleitores no estado pelo qual o candidato concorre.

Candidatos a governador de estado poderão gastar entre R\$ 2,8 milhões e R\$ 21 milhões, também a depender do número de eleitores em seu estado.

As campanhas para Presidente da República poderão gastar até R\$ 70 milhões no primeiro turno. Se houver um segundo turno, o limite é metade do teto do primeiro turno, o que totaliza 35 milhões.

HAVERÁ
VOTO IMPRESSO?

Apesar de o STF ter julgado a necessidade de voto impresso inconstitucional em 2014, uma nova norma do congresso determinou a obrigatoriedade da impressão. No entanto, por força da ausência de recursos, foi editada a resolução nº 23.564, de 3 de maio de 2018, e apenas 5% das urnas, divididas entre os estados, terão a impressão do voto.

HAVERÁ
VOTO IMPRESSO?

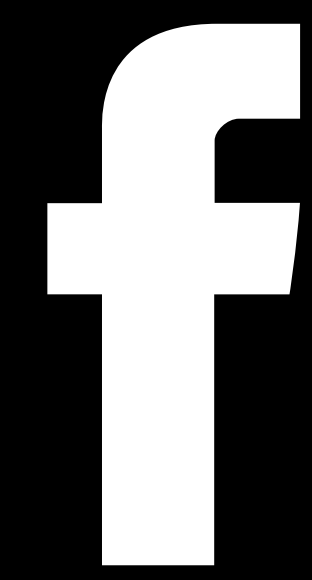
COMO FUNCIONARÃO OS DEBATES?

Até as últimas eleições, as emissoras de rádio e televisão eram obrigadas a convidar para os debates os candidatos de todos os partidos com mais de nove parlamentares na Câmara dos Deputados. Agora, nas eleições de 2018, as emissoras deverão chamar ao debate os candidatos dos partidos com pelo menos cinco cadeiras na Câmara.

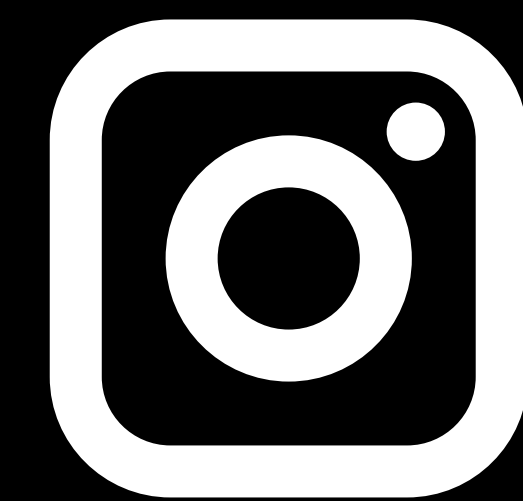
Não para essa eleição. Por uma questão de segurança jurídica, o artigo 16 da Constituição determina que a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

AS REGRAS AINDA PODEM MUDAR?

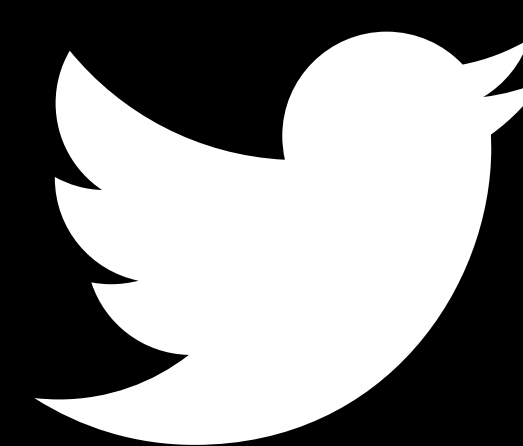
obrigado



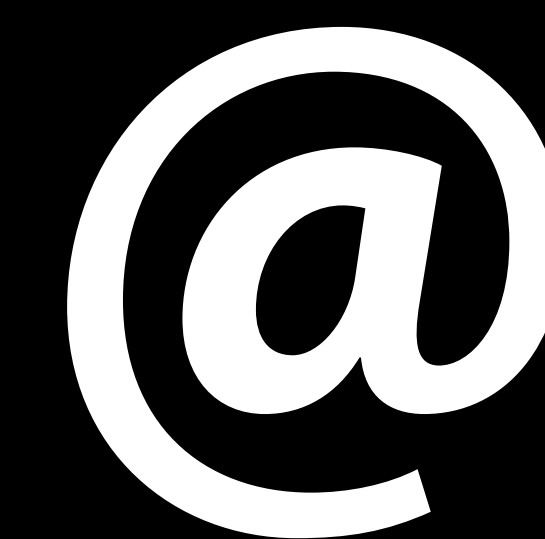
facebook.com/
gabrielazevedo



instagram.com/
gabrielazevedo



twitter.com/
gabrielazevedo



E-mail
gabriel@renovabr.org



WhatsApp
31 9.9616-0771